



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AVISO 001/2024

A Comissão de Ética e Disciplina, constituída na forma da Resolução nº 002/2024, que tem por responsabilidade instaurar apurações preliminares na hipótese de cometimento de infrações por Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções, garantindo o contraditório e ampla defesa, torna público que foi instaurado o **Procedimento Administrativo 001/2024** pela Portaria 001/2024, com base no inciso II do art.79 da Lei Municipal nº 4.241/2023, bem como inciso I do art.4º do Regimento Interno da Comissão de Ética e Disciplina. Por se tratar, segundo Parecer Conclusivo da referida Comissão, de conduta que julgaram se enquadrar na sanção de suspensão, foi remetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente – CMDCA para análise e julgamento, conforme inciso VII do art.79 da Lei Municipal nº 4.241/2023, tendo como resultado a **SUSPENSÃO**, de 02 (dois) dias, pois entendem que a conduta infringiu o inciso IV do art.71 da Lei Municipal nº 4.241/2023 e consequente anulação da sanção de advertência anteriormente dada pela mencionada Comissão em momento inoportuno, conforme fundamentações em Ata nº107.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 07 de maio de 2024.

Pollianny Souza de Sá
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente